PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA- SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13 horas do dia 07 de dezembro de 2020** licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento de "Maior Percentual de Desconto sobre tabela/catálogo por Lote", regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à contratação de serviço e/ou aquisição de peças conforme segue:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021, em conformidade com as especificações prescritas no memorial descritivo/projeto técnico, Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, todos parte integrante deste Edital.

- **1.1.** Subentende-se por "peças genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.
- 1.2. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Bom Jardim da Serra/SC
- **1.3.** Os licitantes deverão dispor da **tabela e orçamentação eletrônica de mercado** CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município contratante, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- 1.4. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de

mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

- **1.5.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.
- **1.6.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras.
- **1.7.** Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Bom Jardim da Serra/SC, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no município, em local indicado pelo setor de compras do município.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 3ª a 5ª feira, das 13h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000, através de pen drive, ou pelo site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- **3.1.** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);
- 3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 32320196 ramal 208.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

- **4.1.** De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente:
- **4.2.** De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.
- **4.3.** De Execução, terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato decorrente, ficando vinculada à validade dos créditos orçamentários, podendo ocorrer prorrogação, aditamentos ou rescisões, conforme melhor interesse público;
- **4.4.** Da Ata de Registro de Preços, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua vigência será de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente, podendo ser prorrogada, aditada ou rescindida nos limites legais em caso devidamente justificado de necessidade;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- **5.1.** Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados;
- **5.2.** O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- **5.3.** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.
- **6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) pagos/adquirido(s) com recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2020.

Dotações orçamentarias: 3.3.90.33.90.00.00.00 e 3.3.90.33.39.19.00.00.00

Prefeitura (7,13, 14, 18, 25, 27, 28, 29, 33, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 108, 109, 110, 111, 112, 136, 159 e 245); FMAS (18); FMS (7, 13, 14, 28, 29, 33).

8. DA PARTICIPAÇÃO:

- **8.1.** Poderão participar da presente licitação profissionais/empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- **8.2.** Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;
- **8.3.** Estão proibidas ainda de participar as empresas que tenham em seu quadro societário funcionários públicos municipais de Bom Jardim da Serra/SC, em sentido lato (concursados, contratados ou nomeados).
- **8.4.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9. DO CREDENCIAMENTO:

- **9.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- **9.2.** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- **9.3.** O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

- **9.4.** O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;
- **9.5.** A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).
- **9.6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);
- **9.6.1.** A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;
- **9.6.2.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- **9.7.** O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de se manifestar sobre os atos da Administração, bem como na fase de competição com lances verbais, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
- **9.8.** Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, **anteriormente ao procedimento de abertura**.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/ SC CEP 88640-000.

11.2. Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE n° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL

PROPOSTA

13. DA PROPOSTA:

- **13.1.** Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social:
- **13.2.** Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- **13.3.** Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- **13.4.** Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5. O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR;

- **13.6.** O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor total por lote em %, em expressos algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.
- **13.7.** Não serão aceitos propostas para os lotes, com valores dos itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.
- **13.8.** Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- **13.9.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- **13.10.** De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE n° 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE/E-MAIL

HABILITAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1. Em caso de pessoa física, cópia do RG e CPF. Para empresas, Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

NOTA: Dispensáveis no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

15.1.2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes;

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **15.2.1.** Cópia do cartão CNPJ, contendo ramo de atuação condizente com o objeto da licitação (somente para empresas);
- **15.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem/sede da empresa;
- **15.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- **15.2.4.** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como INSS;
- 15.2.5. Prova de Regularidade com FGTS;
- **15.2.6.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **15.2.7.** Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz (só para empresas); (Anexo VI).
- **15.2.8.** Declaração de possuir equipamentos mínimos para execução dos serviços; (Anexo IV).

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 30 (trinta) dias;

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços;

15.4.2 Nota fiscal de compra do APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, NA VERSÃO CORRESPONDENTE COMPATÍVEL COM MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES DO EDITAL em nome da Proponente e Certificado da última aferição do mesmo.

15.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.5.1. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet:
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet ou em caso de original com cópia, poderá ser autenticada pela comissão de licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta:

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **16.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de "Maior Percentual de Desconto por Lote", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- **16.2.** O percentual mínimo da proposta será de 20% (vinte por cento).
- **16.3.** Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de Maior Percentual de Desconto por Lote, ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de Maior Percentual de Desconto da melhor proposta participam do lances verbais.
- **16.4.** O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da **tabela e orçamentação eletrônica de mercado** CILIA®, ou similar.
- **16.5.** Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 1,00
Outras Peças	DOP	DPG x 1,50

Sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

- **16.6.** <u>Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório)</u>: Considera-se: peça genuína aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela <u>montadora</u> do veículo, com garantia desta;
- **16.7.** <u>Peças original (mecânica, elétrica ou acessório)</u>: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio <u>fabricante</u> e garantida por este;
- **16.8.** Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;
- **16.9.** É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/ responsável pela frota do município.
- 16.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
- **16.11.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **descontos excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**.
- **16.12.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital, até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), para caracterizar o princípio da competitividade;
- **16.13.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto, até a proclamação do vencedor;
- **16.14.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem as porcentagens iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;

- **16.15.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente das porcentagens;
- **16.16**. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.17. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **16.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **16.19.** Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior desconto ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP:
- **16.20.** Se, a proposta com maior desconto cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- **16.21.** Caso a proposta mais bem classificada ou a com o maior desconto cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do maior desconto cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, procederse-á da seguinte forma:
- **16.21.1.** Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- **16.21.2.** Para efeito do desempate dos descontos cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do maior desconto cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- **16.21.3.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- **16.21.4.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

- **16.21.5.** Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o maior desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- **16.22.** Não havendo oferta de desconto(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado depois de conferida a documentação de habilitação;
- **16.23.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de desconto não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- **16.24.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior desconto, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **16.25.** Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- **16.26.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, sendo reservada, nos cinco minutos que se sucederem, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, ficando claro desde já que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito, registrando na ata da Sessão a síntese da indignação. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- **16.27.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer, bem como renúncia à elaboração de lances, se a fase ainda não tiver iniciada; Da mesma forma, será permitido ao licitante que faça uso do telefone celular próprio, uma única vez na sessão, para qualquer consulta à empresa;

- **16.28.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- **16.29.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;
- **16.30.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes e, neste caso, somente poderão participar as mesmas empresas cadastradas no ato da abertura, ficando facultada a substituição dos seus representantes, mediante a apresentação de credenciamento complementar;
- **16.31.** A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via email ou site da Prefeitura Municipal;

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **17.1.** A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- **17.1.2.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Maior Percentual de Desconto;
- **17.1.3.** A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital;
- **17.1.4.** O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- **18.1.** Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
- **18.2.** A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- **18.3.** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- **18.4.** No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- **18.5.** Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
- **18.6.** Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

- **19.1.** Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;
- **19.2.** Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

- **19.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- **19.4.** O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
- **19.5**. O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;
- 19.6. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- **19.7.** O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- **20.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- **20.2.** Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **20.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do§1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **21.1.** Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- **21.2.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 22.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **22.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **22.1.2.** Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **22.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- **22.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- **22.3**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

23.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

- **23.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- **23.3.** Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Bom Jardim da Serra a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);
- **23.4.** Caso o Município de Bom Jardim da Serra já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- **23.5.** O Município de Bom Jardim da Serra terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- **23.6.** Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Bom Jardim da Serra.
- **23.7.** A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- **23.8**. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

24. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **24.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **24.2**. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- **24.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá:
- **24.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

- **24.3.2**. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **24.4**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) poderá:
- **24.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **24.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **24.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO DIREITO DE RESERVA:

- **25.1.** O Município de Bom Jardim da Serra reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
- **25.2.** O Município de Bom Jardim da Serra não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001;
- **25.3.** Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- **25.4.** O(s) produto(s) /serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

26.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Notificação;

- **26.2.** Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a Notificação, a Ata de Registro de Preços correlata e o respectivo Empenho;
- **26.3.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- **26.4.** Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital por meio dos servidores: Reni da Silva, matrícula 0441 e na sua impossibilidade José Luciano Ribeiro, matrícula 2237.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **27.1.** No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- **27.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **27.3.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- **27.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 27.1 e 27.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- 27.4.1 advertência;
- **27.4.2** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **27.4.3** suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- **27.4.4** declaração de inidoneidade.

- **27.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- **27.6.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **27.7.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **27.8.** O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **28.1.** No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- **b)** alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.
- **28.2** Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- **28.2** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão: **Anexo I** Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Valores;

Anexo III – Modelo Padrão da Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Possuir equipamentos mínimos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de não emprego de menores.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.	DO	FO	RO):

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 18 de novembro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa os serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota do Município de Bom Jardim da Serra, deixando os veículos em condições ideais para uso e mantendo a segurança dos usuários, assim como preservar a vida útil dos mesmos e melhorando o bem-estar dos usuários que utilizam.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante do sistema da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra/SC.

A Secretaria solicitante ou Diretor de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para os originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 16.5. Deste Edital.

O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra.

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

	LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	SECRET.
1	LZQ-9858	M.BENZ/L 1519	1984	BOMBEIROS
2	MFN-0695	IVECO / DAILY 14 ROTAN	2008	BOMBEIROS
3	MCH-0767	ÔNIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER	2002/2003	EDUCAÇÃO
4	MFG-3545	ÔNIBUS COMPLETO VOLARE MARCOPOLLO / V8 L	2008/2009	EDUCAÇÃO
5	MKF-2217	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR	2012/2013	EDUCAÇÃO
6	MKC-6475	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	EDUCAÇÃO
7	MKC-6465	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	EDUCAÇÃO
8	MKT-8556	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	2012/2013	EDUCAÇÃO
9	MLM-4750	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO V8 1	2013/2014	EDUCAÇÃO
10	MLH-4472	ÔNIBUS VW / 15.190	2013/2014	EDUCAÇÃO
11	OKH-6499	ÔNIBUS VW / MID GRAN RURAL ESCOLAR	2014/2014	EDUCAÇÃO
12	LWW-	M.BENZ/L 2013	1979/1980	OBRAS

	8388			
13	LWT-1744	M.BENZ/LK 1313	1982/1983	OBRAS
14	LWS-0851	M.BENZ/L 1313	1984/1985	OBRAS
15	MEC-2505	FORD/CARGO 1317 E	2008/2008	OBRAS
16	OKF-5045	M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4	2014/2014	OBRAS
17	MEC-2455	FORD/CARGO 1317 E	2008/2008	OBRAS

	LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS				
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	SECRET.	
1	JGL-0291	MMC/L200 4X4 GL	2008/2009	CULTURA	
2	MEN-9037	MMC/L200 4X4 OUTDOOR	2007/2008	CULTURA	
3	MIV-9573	VW KOMBI	2011/2012	EDUCAÇÃO	
4	MLB-0232	VW KOMBI	2013/2013	FMS	
5	QJH9139	RENAULT/MASTER FORMA. ES	2018/2019	FMS	
6	MKK-4126	FIAT DUCATO MC TCA AMB	2012/2013	FMS/HOSP	
7	MEB-3841	I/M BENZ 311 CDI SPRINTER	2003/2004	FMS/HOSP	

	LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES			
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	Ano/modelo	SECRET.
1	QID-0853	CITROEN AIRCROSS M	2016/2017	ADM/CONS

		FEEL		TUTELAR
2	QIV2931	RENAULT/LOGAN DYN 1.6 SCE	2017/2018	EDUCAÇÃO
3	MIP-0824	FIAT PALIO WK ADVENTURE FLEX	2011/2012	ADMINISTRAÇÃO
4	MBQ- 9224	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	AGRICULTURA
5	MJV- 2665	VW/GL 1.0 GIV	2012/2013	AGRICULTURA
6	MHI-3785	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009/2010	BOMBEIROS
7	QIV-2871	RENAULT/LOGAN DYN 1.6	2017/2018	GABINETE
8	MCW- 9314	FIAT UNO MILLE	2005/2006	EDUCAÇÃO
9	QIU-2891	CHERY/QQ 1.0 LOOK	2017/2018	FMAS
10	MLV- 0176	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	FMAS
11	PBL-2389	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018/2019	FMAS
12	MKF- 5426	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	FMS
13	MKK- 4076	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2012/2013	FMS
14	MGY- 5934	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010	FMS
15	OKD- 0954	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	2019/2019	FMS
16	OKD- 0924	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	2019/2019	FMS
17	QJJ-0185	FIAT / MOBI LIKE	2018/2019	FMS/HOSP
18	RDY7A28	FIAT / MOBI LIKE	2020/2020	FMS/HOSP

19	MGD- 7589	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2005/2006	FMS/HOSP
20	QJM- 0621	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	2018/2018	FMS/VIG. SANITÁRIA
21	MCW- 9204	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	OBRAS
22	MGK- 3403	GM/ASTRA MB 4P ADVANTAGE	2008/2009	OBRAS
23	IQB-5856	VW VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009/2010	OBRAS
24	MLV- 2199	FIAT PALIO WK TREKKING	2011/2012	POL CIVIL
25	MLG- 2458	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	POL MILITAR

Os veículos indicados na relação de veículos, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada de veículo da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

LOTES

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, po	Mínimo de 20 %	
acessórios para Veículos linha	a PESADA	de Desconto.
Valor máximo hora de mão	Quantidade máxima	Valor Total
de obra MECÂNICA	estimada	
R\$ 170,00	R\$ 204.000,00	
Valor máximo hora de mão	Valor Total	
de obra ELÉTRICA		
R\$ 120,00	R\$ 144.000,00	
Valor máximo estimado de pe	R\$ 340.000,00	

congêneres		
	Valor estimado total sem desconto:	R\$ 688.000,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Ped	Mínimo de 20 %	
para Veículos linha MÉDIA		de Desconto.
Valor máximo hora de mão	Quantidade máxima	Valor Total
de obra MECÂNICA	estimada	
R\$ 120,00	1200	R\$ 144.000,00
Valor máximo hora de mão	Quantidade máxima	Valor Total
de obra ELÉTRICA	estimada	
R\$ 96,67	R\$ 116.004,00	
Valor máximo estimado de pe	R\$ 110.000,00	
congêneres	·	
Valor	estimado total sem desconto:	R\$ 370.004,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, p	Mínimo de 20 %	
acessórios para Veículos linha	a LEVE.	de Desconto.
Valor máximo hora de mão	Quantidade máxima	Valor Total
de obra MECÂNICA	estimada	
R\$ 68,75	1200	R\$ 82.500,00
λφ σσ,7 σ	1200	πψ 02.000,00
Valor máximo hora de mão	Quantidade máxima	Valor Total
de obra ELÉTRICA		
R\$ 76,67	R\$ 92.004,00	
. ,		
Valor máximo estimado de pe	R\$ 160.000,00	
congêneres		

Valor estimado total sem desconto: R\$ 334.504,00

Valor Total Previsto: R\$ 1.392.508,00 (Hum Milhão Trezentos Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Oito Reais)

EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO:

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS
Eggii Amerioo	E PEÇAS
PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, NA VERSÃO CORRESPONDENTE COMPATÍVEL COM MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES DO EDITAL	Х
MORSAS	Х
BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS.	Х
GRAXEIRAS	Х
INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DE DIREÇÃO	Х
PISTOLA PNEUMÁTICA	Х
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO P/ 10 M³	Х
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	Х
EXTINTORES	Х
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	Х
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	Х
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	Х
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	Х
ESMERIS	Х

COMPRESSORES DE AR	X
BARRAÇÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	Х
TORX PESADO PNEUMÁTICA	Х
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	Х
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	Х
EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	X
EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO	X
BOMBA DE ÓLEO	Х
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	Х
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X

OBS.: As empresas licitantes além dos itens acima deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 A detentora do contrato deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra/SC) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.
- **2 –** Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

- **3 –** Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h ás 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.
- **4 –** Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
- **5 –** A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.
- **6 –** É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do município.
- **7 –** Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a

identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

8 – O transporte dos veículos até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar o veículo.

8 - A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:

- a) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao sistema da TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de automóveis, caminhões, ônibus e motos.
- b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando a comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.
- c) A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado a prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
- d) Todo e qualquer serviço que seja executado pela contratada, a mesma deverá registrar no sistema com foto ou vídeo o que está sendo feito nos veículos da contratante, sem este, não será realizado o pagamento.

9- DOS SERVIÇOS

- a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.
- b) Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.
- c) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas,

- calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.
- d) **Elétrica**: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).
- e) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).
- f) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.
- g) **Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- **h) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.
- i) Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

GARANTIA

O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 2 (dois) dias úteis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Órgão pertencente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento no município.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020 TABELA DE VALORES

1.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	%
Peças Originais	DPO	DPG x 1,00
Outras Peças	DOP	DPG x 1,50

- **1.2.** Percentual mínimo inicial deverá ser de 20%(vinte por cento).
- **1.3**. <u>Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório)</u>: Considera-se: peça genuína aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela <u>montadora</u> do veículo, com garantia desta;
- **1.4.** <u>Peças original (mecânica, elétrica ou acessório)</u>: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio <u>fabricante</u> e garantida por este;
- **1.5.** Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;
 - Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Bom Jardim da Serra/SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, das peças genuínas por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidira sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante.

Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças		Mínimo de 20 %	Percentual de	Valor total
mecânicas acessórios para		de Desconto.	desconto (%)	com
Veículos pesados.				desconto
Valor máximo	Quantidade	Valor Total		
	-,	Valui Tulai		
hora de mão de	máxima			
obra	estimada			
Serviços de Mão de Obra, Peças		Mínimo de 20 %	Percentual de	Valor total
elétricas acessórios para Veículos		de Desconto.	desconto (%)	com
pesados.				desconto
Valor máximo	Quantidade	Valor Total		
hora de mão de	máxima			
obra	estimada			
Valor máximo e	stimado de peças			
mecâni	icas, acessórios e			
	congêneres			

Valor estimado total sem desconto:		

LOTE Nº 02

	de Obra, Peças	Mínimo de 20 %	Percentual de	Valor total
mecânicas ac	essórios para	de Desconto.	desconto (%)	com
Veículos Médios.				desconto
Valor máximo Quantidade hora de mão de máxima obra estimada		Valor Total		
Serviços de Mão	de Obra, Peças	Mínimo de 20 %	Percentual de	Valor total
elétricas acessóri	ios para Veículos	de Desconto.	desconto (%)	com
médios.				desconto
Valor máximo	Quantidade	Valor Total		
hora de mão de	máxima			
obra	estimada			
Valor máximo estimado de peças				
mecânicas, acessórios e				
	congêneres			
Valor estimado to	tal sem desconto:			

LOTE Nº 03

Serviços de Mão	de Obra, Peças	Mínimo de 20 %	Percentual de	Valor total
mecânicas ac	essórios para	de Desconto.	desconto (%)	com
Veículos leves.				desconto
Valor máximo	Quantidade	Valor Total		
hora de mão de	máxima			
obra estimada				
Serviços de Mão	de Obra, Peças	Mínimo de 20 %	Percentual de	Valor total
elétricas acessóri	os para Veículos	de Desconto.	desconto (%)	com

leves				desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Tota		
	stimado de peças cas, acessórios e congêneres tal sem desconto:			
	dias (mínima de pecificações estão	,	Edital e s	eu(s) anexo(s).
Carimbo da Proponente	e Assinatura do Responsáv	rel Legal		
preferir, a proponos os dados, sem q	a de preços poderá ente poderá usar p ualquer alteração, la proposta na sua	papel próprio, des apresentados n	de que ne este mode	ele constem todos
Banco:	Dados _I	oara Depósito Ba	ancário:	
Agência:			Dígito:	

	Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:	
CPF e RG:	

Conta:

Dígito:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS
EQUITAMENTOS	E PEÇAS
PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, NA VERSÃO CORRESPONDENTE COMPATÍVEL COM MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES DO EDITAL.	Х
MORSAS	Х
BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS.	X
GRAXEIRAS	X
INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DE DIREÇÃO	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO P/ 10 M³	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	Х
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	Х
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	Х
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	Х
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	Х
ESMERIS	Х

COMPRESSORES DE AR	X
BARRAÇÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	Х
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	X
EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	Х

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 35/2020, que possuímos os equipamentos mínimos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

de	de 2020.
(assinatura e identificação do resp	ponsável pela empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº 35/2020, instaurado pelo Município de Bom Jardim da Serra, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

DECLARAÇÃO

	_ <razão< th=""><th>SOCIAL</th><th>DA</th><th>EMPRESA)</th><th></th><th>CNPJ</th><th>n.º</th><th>_<</th></razão<>	SOCIAL	DA	EMPRESA)		CNPJ	n.º	_<
xxxxxxxx	(XXXX>, S	ediada em		<ender< td=""><td>EÇO COME</td><td>RCIAL:</td><td>></td><td>,</td></ender<>	EÇO COME	RCIAL:	>	,
por	intermédio	de		seu	representar	nte	le	gal,
Sr.(Sra.)				,	portador(a)	da Ca	rteira	de
Identidade	n.º				е	do	(CPF
0		,	DECI	_ARO, para os	s devidos fins	s do dis	posto	on c
inciso V do	art. 27 da L	ei n.º 8666	6, de 2	21 de junho de	1993, acres	cido pe	la Le	i n.º
9.854, de 2	27 de outub	ro de 1999	, que	não emprego	menor de d	dezoito	anos	em
trabalho no	oturno, perigo	oso ou insa	alubre	e e (assinalar d	com "X", conf	orme o	caso):
() não em	prega meno	r de dezes	seis a	anos.				
() empreg	a menor, a p	oartir de qu	ıatorz	e anos, na cor	ndição de ap	rendiz.		
		,	de		de 2020).		
				_				
Carimbo e	assinatura F	Representa	nte L	egal				

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020 MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.844.754/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF xxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(s) profissional(is)/empresa(s) abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2020, Processo Licitatório nº. 68/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando MANUTENÇÃO/CONSERTO, REGISTRO DE **PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CPF CNPJ / CPF

Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉRICA, EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram

este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Percentual de Desconto Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.
- 2.3.1. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

2.3.2. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle da frota solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2020 e 2021, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, Licitações e Contratos e do órgão gerenciador do sistema de controle da frota, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.1.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

- 5.1.9. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 5.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.1.11. Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora:
- 5.1.12. **Credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;

- 5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão:
- 5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.9. Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no sistema CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.3.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 5.3.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata:
- 5.3.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.
- 5.3.14. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 5.3.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- 5.3.16. Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
- 5.3.17. As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
- 5.3.18. Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
- 5.3.19. As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
- 5.3.20. As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou manufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
- 9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver

a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

- 11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parecer Jurídico:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes	ustas e compromissadas, assinam o presente Termo.
	Bom Jardim da Serra, de de 2020
S	erginho Rodrigues de Oliveira
	Prefeito